



PROCESSOS Nºs 996/12	PROCOLOS Nºs 11.452.592-8
1006/12	11.458.843-1
1213/12	11.453.170-7
1214/12	11.453.407-2
1215/12	11.499.006-0
1216/12	11.439.521-8
1219/12	11.450.685-0
1220/12	11.510.503-5
1266/12	11.452.889-7
1268/12	11.264.329-0

PARECER CEE/CEIF Nº 58/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL ANÍBAL KHURY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IRETAMA;
- COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – PARANAÍ;
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – VERÊ;
- ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – SALGADO FILHO;
- COLÉGIO ESTADUAL BISPO DOM JOSÉ MARTENETZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO – PRUDENTÓPOLIS;
- ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO – ENSINO FUNDAMENTAL – MALLETT;
- ESCOLA ESTADUAL VILA NILZA – ENSINO FUNDAMENTAL – IPORÃ;
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA MILITÃO DE SOUZA PINHEIRO – TELÊMACO BORBA;
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARCY JOSÉ COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO MOURÃO;
- COLÉGIO ESTADUAL FLAUZINA DIAS VIÉGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PARANAÍ.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, CARLOS EDUARDO SANCHES, MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO, CARMEN LUCIA GABARDO



PROCESSO N° 996/12 e outros

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL
996/12	1041/12	Campo Mourão 26/04/12	Col. Est. Aníbal Khury – E.F.M	Iretama	Res. Secretarial n.º 2993/11, de 14/07/11, a partir do início do ano de 2007
1006/12	1064/12	Paranavaí 27/03/12	Col. Est. de Paranavaí – E.F.M.N.P	Paranavaí	Res. Secretarial n.º 2771/07, de 12/06/07, a partir de 12/06/07
1213/12	1300/12	Francisco Beltrão 02/05/12	Col. Est. Arnaldo Busato – E.F.M	Verê	Res. Secretarial n.º 2928/07, de 26/06/07, a partir de 17/06/07
1214/12	1331/12	Francisco Beltrão 01/06/12	Esc. Est. Duque de Caxias – E.F	Salgado Filho	Res. Secretarial n.º 1212/08, 26/03/08, a partir de 06/11/07
1215/12	1315/12	Irati 01/06/12	Col. Est. Bispo Dom José Martenetz – E.F.M	Prudentópolis	Res. Secretarial n.º 4169/07, de 02/10/07, a partir de 02/10/07
1216/12	1319/12	Irati 02/04/12	Es. Est. Nicolau Copérnico – E.F	Mallet	Res. Secretarial n.º 3771/07, de 31/08/07, a partir de 31/08/07
1219/12	1339/12	Umuarama 17/05/12	Esc. Est. Vila Nilza – E.F	Iporã	Res. Secretarial n.º 298/07, de 01/02/07, a partir de 01/02/07
1220/12	1335/12	Telêmaco Borba 10/05/12	Col. Est. Profª Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – E.F.M	Telêmaco Borba	Res. Secretarial n.º 2504/07, de 23/05/07, a partir de 23/05/07
1266/12	1382/12	Campo Mourão 19/06/12	Col. Est. Profº Darcy José Costa – E.F.M	Campo Mourão	Res. Secretarial n.º 205/09, de 19/01/09, a partir de 24/05/07
1268/12	1377/12	Paranavaí 18/10/11	Col. Est. Flauzina Dias Viégas – E.F.M	Paranavaí	Res. Secretarial n.º 1810/07, de 10/04/07, a partir de 10/04/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.



PROCESSO N° 996/12 e outros

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Parecer referente ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar das instituições em pauta;

– as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: pintura e reforma em todo o prédio, instalação de luzes de emergência nos corredores, instalação de ventiladores e bebedouros, manutenção da rede elétrica, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;

- os relatórios da avaliação interna apresentam quadro demonstrativo de matrículas, desistência e aprovação escolar e condições existentes quanto aos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também quanto às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 996/12 e outros

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n° 02/10-CEE/PR, conforme indicação nos anexos I a X.

O Colégio Estadual Aníbal Khury, de Iretama informa que sanou algumas das pendências levantadas no relatório do Corpo de Bombeiros, faltando somente a instalação do corrimão em ambos os lados da escadaria principal. O laudo da Vigilância Sanitária está em dia. Salienta que está inserido no Programa Brigada Escolar. A Comissão Verificadora constatou as condições necessárias à solicitação.

Consta protocolado n° 9.443.978-7, do Colégio Estadual de Paranavaí – E.F.M.N.P, junto à mantenedora referente às ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros. O laudo da Vigilância Sanitária está em dia. Foi constatado que a documentação escolar apresenta ressalvas quanto à sua organização, nesse sentido a secretária foi orientada a corrigir as pendências detectadas.

O Colégio Estadual Arnaldo Busato, de Verê protocolou junto à mantenedora pedido de providências sob o n° 10.083.463-4 referente ao solicitado no relatório do Corpo de Bombeiros. O laudo Vigilância Sanitária está de acordo com a legislação vigente. A Comissão Verificadora informa que o Colégio possui condições satisfatórias para o solicitado no requerimento deste protocolado.

A Escola Estadual Duque de Caxias, de Salgado Filho está de acordo com o Projeto de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, bem como o laudo da Vigilância Sanitária encontra-se com a licença em dia. O espaço físico não é adequado nem suficiente, tendo em vista que o laboratório de informática, biblioteca e sala dos professores funcionam em uma mesma sala. Não possui espaço físico para o laboratório de Ciências, porém os professores levam os materiais e equipamentos para a sala de aula, permitindo dessa forma a visualização, manipulação e experimentação por parte dos alunos. A Comissão Verificadora considera que a escola, com ressalvas ao laboratório de Ciências, possui condições satisfatórias para o solicitado.

O Colégio Estadual Bispo Dom José Martenetz, de Irati, compartilha instalações com a Escola Rural Municipal de Tijuco Preto. Possui Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano atestando as condições físicas da instituição, assinada pelo Engenheiro Luiz Carlos Antoniuk – CREA/PR-14458/D, de 28/03/12. O laudo da vigilância Sanitária esta em dia. A Comissão Verificadora, constatando as condições mínimas, físicas e humanas, é de parecer favorável à renovação do reconhecimento.

Consta protocolado n° 9.299.191-1, referente ao pedido da Escola Estadual Nicolau Copérnico, de Mallet, feito à mantenedora, referente as ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros. O laudo Vigilância esta dentro das normas vigentes. Após comprovar a veracidades das informações a Comissão verificadora foi favorável ao solicitado.



PROCESSO N° 996/12 e outros

A Escola Estadual Vila Nilza, de Iporã compartilha instalações com a Escola Municipal Willy Barth. Os laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros estão em dia com a legislação vigente. A Comissão Verificadora é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, após averiguar em processo formal e *in loco*, as condições do desempenho escolar.

O relatório do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pinheiro, de Telêmaco Borba apontou ressalvas, nesse sentido a direção protocolou pedido de providências junto a mantenedora sob o protocolo nº 07.356.415-8. O laudo da Vigilância Sanitária está em dia com a legislação vigente. A Comissão Verificadora constatou que a instituição de ensino atende as normas vigentes quanto à renovação do reconhecimento. A disciplina de Arte é ministrada por professor não habilitado.

Os laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Professor Darcy José Costa de Campo Mourão atendem a legislação vigente. A Comissão Verificadora analisou a documentação constante do processo e foi favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O Colégio Estadual Flauzina Dias Viégas, de Paranavaí, apresentou Licença Sanitária em dia com a legislação vigente. Quanto ao Corpo de Bombeiros, há protocolo nº 7.601.864-1 em que a instituição de ensino solicita à mantenedora providências referentes às ressalvas apontadas. Após averiguar, em processo formal e *in loco*, as condições do desempenho escolar do Colégio, a Comissão Verificadora é favorável à renovação do reconhecimento.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto nº 4837, de 04/06/12, publicado no DOE nº 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 996/12 e outros

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO
996/12	Col. Est. Aníbal Khury – E.F.M	Iretama	1790/12	Do início do ano de 2012 ao final do ano de 2016
1006/12	Col. Est. de Paranavaí – E.F.M.M.P	Paranavaí	2180/12	De 12/06/12 a 12/06/17
1213/12	Col. Est. Arnaldo Busato	Verê	2698/12	De 17/06/12 a 17/06/17
1214/12	Esc. Est. Duque de Caxias – E.F	Salgado Filho	2692/12	De 06/11/12 a 06/11/17
1215/12	Col. Est. Bispo dom José Martenetz – E.F.M	Prudentópolis	2705/12	De 02/10/12 a 02/10/17
1216/12	Esc. Est. Nicolau Copérnico – E.F	Mallet	2709/12	De 31/08/12 a 31/08/17
1219/12	Esc. Est. Vila Nilza – E.F	Iporã	2726/12	De 01/02/12 a 01/02/17
1220/12	Col. Est. Profª Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – E.F.M	Telêmaco Borba	2617/12	De 23/05/12 a 23/05/17
1266/12	Col. Est. Profº Darcy José Costa – E.F.M	Campo Mourão	2790/12	De 24/05/12 a 24/05/17
1268/12	Col. Est. Flauzina Dias Viégas – E.F.M	Paranavaí	2787/12	De 10/04/12 a 10/04/17

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10);



PROCESSO N° 996/12 e outros

c) indicar os professores graduados com habilitação específica para as disciplinas destacadas no anexo VIII.

Alerta-se a instituição de ensino que, deverão atender a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR para solicitar a renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Aníbal Khury – E.F.M
Município: Iretama
Credenciamento: Resolução Secretarial nº3847/11, de 31/08/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sandra Marques da Silva	Educação Artística – Artes Visuais Especialização em Metodologia do Ensino de Artes	Arte
Doracilda Brescancin	Ciências	Ciências Naturais
Adailson Afonso	Educação Física Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica	Educação Física
Daniela Cassarotti	História Especialização em Educação, Planejamento e Gerenciamento do Meio Ambiente	Ensino Religioso
Maria José Milani	Geografia Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Geografia no Processo Educativo	Geografia
Benedito da Fonseca	História Especialização em História	História
Veronice Oliveira Cristo	Letras – Português/Inglês Especialização em Literatura Brasileira e a Construção do texto	Língua Portuguesa
Marli Basaglia da Fonseca	Matemática Especialização Clínica e Institucional	Matemática
Adriele da Silva Bodner	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual de Paranavaí – E.F.M.N.P
Município: Paranavaí
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3476/12, de 04/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marilene da Silva	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Odite Sbrussi Rasmussen	Ciências – Matemática Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	Ciências Naturais
Claudio Yoshimi Tanno	Educação Física Especialização em Basquetebol	Educação Física
Maria de Lourdes Possavatti	Pedagogia Especialização em Educação	Ensino Religioso
Helena Maria Boneti	Geografia	Geografia
Sueli terezinha Berto Borges	História Especialização em História do Mundo Contemporâneo	História
Lindamir Flores dos Santos	Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Portuguesa	História
Maria Borin de Oliveira	Ciências – Matemática Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Matemática
Eliete Gomes de Almeida	Letras – Português/Inglês Especialização em Ensino de Língua Inglesa	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Arnaldo Busato – E.F.M
Município: Verê
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3832/12, de 22/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tania Margarete de Lima	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Cléia Maria Bones	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
José Vicente Facco	Educação Física	Educação Física
Benilde Mattei Miolla	História	Ensino Religioso
Irene Perardt Farias	Geografia	Geografia
Serli Salete Cecagno	História	História
Justina Inês Calgarotto	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Cleusa Schee Cecon	Ciências – Matemática	Matemática
Elisabete Copelli	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo IV

Escola Estadual Duque de Caxias – E.F.M
Município: Salgado Filho
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3849/12, de 26/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Diônata Marcos Hermes	Artes	Arte
Juliane Dalle Laste	Ciências Biológicas Especialização em Educação Ambiental	Ciências Naturais
Hari Oscar Weippert	Educação Física Especialização em Educação Especial	Educação Física
Alessandro Leal Gross	Educação Física Especialização em Educação Especial	Educação Física
Eliéges Perondi	Geografia Especialização em Magistério da Educação Básica	Ensino Religioso
Aline Menin	Geografia Especialização em Ciências Sociais – História e Geografia	Geografia
Renan Schwingel	História	História
Eliziane de Castro Sá	Letras – Português Especialização em Educação Especial	Língua Portuguesa
Gina Fabricya V. Martins	Matemática Especialização em Interdisciplinaridade Especialização em Educação Inclusiva Especialização em Magistério Superior em Matemática	Matemática
Nara Stumpf	Letras – Português/Inglês Metodologia do Ensino de Línguas: Português, Inglês e Espanhol	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Bispo Dom José Martenetz – E.F.M
Município: Prudentópolis
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3971/12 de 28/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Petrena Zahaidak	Arte Educação	Arte
Maria Helena Melnik Kolitski	Ciências - Biologia	Ciências Naturais
Enaruci Durski	Educação Física	Educação Física
Cleonilso Luiz Bobato	História	Ensino Religioso História
Ilse Hedvig Hupfer	Geografia	Geografia
Sandra Barabasz	Letras – Português	Língua Portuguesa
Teodósia Dacechen	Ciências – Matemática – Física	Matemática
Valéria de Fátima da Silva	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo VI

Escola Estadual Nicolau Copérnico – E.F.
Município: Mallet
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3967/12, de 28/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andréia Antonia Nahorny	Artes Visuais	Arte
Eloídes Scheliga	Ciências - Matemática	Ciências Naturais
Marcia Regina Cruska Miecznikowski	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Marli Tereza Garstka Wroblewski	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Valquíria de Oliveira Ganzert	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Daniele Andréa Janowski	Educação Física	Educação Física
Paulo Vilson Ivancheski	Educação Física	Educação Física
Vera Mariá Brzezinski	Educação Física	Educação Física
Elson Rogério Krinski	História	Ensino Religioso
Maristela Firman	História	Ensino Religioso
Ivani Inêz Horn	História	Ensino Religioso
Rosângela Lazoski Talar	Geografia	Geografia
Maria Lúcia Wroblewski Mernik	Geografia	Geografia
Célia Regina Lazoski	Geografia	Geografia
Elisete Cristina Dias Iachak	História	História
Carine Sofia Kovalczyk	Letras - Português	Língua Portuguesa
Cleia Aparecida Wengien	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Paulina Harmatiuk	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Renilda Severa Lazoski	Letras - Português/Inglês	Língua Portuguesa
Cristiane Dobrocinski	Ciências – Matemática	Matemática
Leandro Luiz Tyski	Matemática	Matemática
Mariluz Prsybyszewski	Ciências – Matemática	Matemática
Diva Prohmann de Lima Hentmantchuk	Letras – Português/Inglês	Inglês
Marcia Janete Kozar	Letras – Português/Inglês	Inglês
Mariza Adriana Bornat	Letras – Português/Inglês	Inglês
Lenita Aparecida Janowski Talar	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo VII

Escola Estadual Vila Nilza – E.F.
Município: Iporã
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3851/12, de 26/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silas Ferreira	Educação Artística - Artes Plásticas	Arte
Irlene Cipriana de Gouveia	Ciências – Física	Ciências Naturais
Lucineide Soriano Braga	Educação Física	Educação Física
Sueli Afonso da Silva	Estudos Sociais – História	Ensino Religioso
Maria Cristina Afonso Branco	Geografia	Geografia
Marisa Aparecida Cestari	Estudos Sociais	História
Anésio da Costa	Letras – Português	Língua Portuguesa
Andressa Pangoni Dias	Ciências - Matemática	Matemática
Elisabete Aparecida Bofi Rodrigues	Letras - Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo VIII

Colégio Estadual Profª Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – E.F.M
Município: Telêmaco Borba
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 4066/12, de 02/07/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
* Ana Maria Rodrigues Pinheiro	Acadêmica de Artes	Arte
* Solange Ribas	Pedagogia Acadêmica de Artes Visuais	Arte
* Jucelia Carvalho	Letras - Português/Inglês	Arte
Marlucia Pereira Bezerra de Osta	Ciências - Biologia	Ciências Naturais
Izoleica de Oliveira Pinheiro	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Sandra Peres Cava	Educação Física	Educação Física
Izabel Cristina Panichi	Educação Física	Educação Física
José Roberto Reis	Educação Física	Educação Física
Tatiele Medeiros Leal	Educação Física	Educação Física
Ludieli Aparecida Pescarolo	História	Ensino Religioso
Elisabeth Rodrigues Bueno	Geografia	Geografia
* Graziela Schonbachler Horst Saldanha	Letras – Português/Inglês	Geografia
Carlos Augusto Hey	Geografia	Geografia
Maria Delci Barbosa Lobo	História	História
Ana Claudia de Oliveira Fatel	História	História
Diona D'Arc Rodrigues	História	História
Zinidir Aparecida Diniz	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa Inglês
Ruth Schwichtemberg de Camargo	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Adalton Teodoro da Silva	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Ludmila Geralda Ambrósio	Matemática	Matemática
Alessandra Aparecida de Oliveira	Matemática	Matemática
Lidiane Lara da Luz	Matemática	Matemática



PROCESSO N° 996/12 e outros

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andréia Martins Barbosa da Silva	Matemática	Matemática
Maria Goreti Valentin Michelato	Letras – Português/Inglês	Inglês

* não comprovou habilitação



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo IX

Colégio Estadual Professor Darcy José Costa – E.F.M
Município: Campo Mourão
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 3838/12, de 22/06/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alessandr Jach	Artes Visuais	Arte
Creusa Aparecida Stecanela	Ciências – Biologia	Ciências Naturais
Carlos Antonio Izidoro Koch	Educação Física	Educação Física
Claudia Simone Grolli Machado	Educação Física	Educação Física
Luzia de Meira Polhua	Pedagogia	Ensino Religioso
Eleandra Maria Kennerly	Geografia	Geografia
Rosemeire Tania Reis Carneiro	Estudos Sociais – Geografia	Geografia
Evandro Ritt	História	História
Marli Amalia Garcia Bittencourt	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Rosangela Fernandes de Oliveira	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Sirlei Aparecida Ramos	Matemática	Matemática
Sonia Maria Feitosa	Ciências – Matemática	Matemática
Neyla Maria Souto	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N° 996/12 e outros

Anexo X

Colégio Estadual Flauzina Dias Viégas– E.F.M
Município:Paranavaí
Credenciamento: Resolução Secretarial n° 4315/12, de 11/07/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Nilza Maria de Oliveira	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Lilian Gelva Mendes Albertassi	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Elisabete Aparecida B. Mendes	Educação Física	Educação Física
Simal Cordeiro de Lima	Filosofia	Ensino Religioso
Sueli de Fátima C. Santinello	Geografia	Geografia
Francisca Pereira S. Lemes	Estudos Sociais – História	História
Lucimara Barbieri S. De Oliveira	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Kátia Cilene de Mello Longhn	Ciências – Matemática	Matemática
Mágda Etel Galiciani	Letras – Português/Inglês	Inglês